



A LUTA POR JUSTIÇA: UMA ANÁLISE DO RACISMO NO SISTEMA PENAL ACUSATÓRIO DOS EUA

*Willian Silva de Jesus**

O filme “A Luta por Justiça”, dirigido por Destin Cretton e produzido por Gil Netter, se passa no final da década de 1980, nos EUA, mais precisamente no estado de Alabama, na cidade de Monroeville. Tendo como protagonistas os atores Michael B. Jordan que interpreta o advogado Bryan Stevenson e Jamie Foxx que interpreta Walter McMillian.

O contexto o qual o filme está inserido tem forte relação com racismo que permeava a sociedade daquela época e que lamentavelmente, apesar das conquistas ao longo dos séculos, ainda é incisivo na sociedade atual. O Jim Crow era um sistema de dominação que se utilizava de leis para dominar a população negra dos estados do sul, isto é, esse sistema buscava implementar a Supremacia Branca fundamentada em leis expressamente racistas. Apesar de ter sido um regime anterior aos fatos do filme, claramente tal regime ainda possui resquícios (MORRIS; TRIETLER, 2019).

Neste mesmo período de expressivo regresso humanitário que atualmente ainda reflete no mundo, a serena cidade de Monroeville, recebe a notícia que uma jovem, chamada de Ronda Morrison de apenas 18 anos, fora brutalmente assassinada e encontrado seu corpo numa lavanderia da cidade. A polícia, realizando diligências, incrustada à época de atitudes discriminatórias, afirma que o autor do crime banal que causou indignação e sede por justiça na cidade, foi o autônomo Walter McMillian (Johnny D) que quando autuado pela polícia estava trabalhando.

Inserido nesse mesmo contexto desumano, um jovem advogado negro, nascido e criado em Delaware, recém formado na renomada Universidade de Harvard, chamado de Bryan Stevenson, tem como objetivo prestar assistência e preservar os direitos daqueles presos que estão no corredor da morte. Apesar de um

***Graduando do curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande; Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6163995274423894>. E-mail: willianslip11@gmail.com.**

Justificativa: A presente resenha analisa a obra cinematográfica *A Luta por Justiça* onde teve como principal objetivo expressar o quanto o sistema acusatório penal apresentado nesta obra, estava imbuído de violações aos direitos e garantias durante o processo, bem como os reflexos das raízes preconceituosas exposta naquele contexto.



advogado com pouca experiência, Bryan possui valores que garantem e perpetuam os direitos fundamentais reservados a cada ser humano, sendo assim, moldado como um jurista garantista da justiça social. Para cumprir esse objetivo, o advogado terá que enfrentar um sistema de justiça permeado de valores desumanos que são tutelados por uma raiz preconceituosa e autodeterminada por aqueles que se aproveitam do cargo que possuem para manipular o poder da forma que entender. É nesse contexto, que não condiz com o verdadeiro sentido de justiça, que as vidas de Walter McMillian e Bryan Stevenson se encontram.

Bryan Stevenson ao ler o processo se depara com uma série de incoerências que não davam sentido a situação fática do crime do qual a polícia e o judiciário sustentava ter ligação com o Walter McMillian. A condenação de Walter McMillian foi fundamentada apenas nos depoimentos de duas testemunhas, em que uma é um assassino confesso que coagido pelo xerife relata um falso testemunho, assim como a outra testemunha que fez um acordo com a polícia para incriminar Walter para poder ter como recompensa a exclusão da autoria de um delito. Além disso, a família também reitera que Walter, no dia do assassinato de Ronda Morrison, passou o dia inteiro em companhia dos mesmos.

O jovem advogado ao atuar no caso, com a ajuda de sua amiga Eva Ansley que o acolhe em sua casa e funda juntamente com ele a fundação “Iniciativa por uma Justiça Iguatária” que não possui fins lucrativos, torna-se bastante conhecido na cidade por “ressuscitar” um caso que gera desconforto para os cidadãos daquela cidade, portanto, começa a ser perseguido, principalmente por aqueles que não querem que o caso e suas inverdades sejam publicizados. Para tanto, utilizam-se de ameaça a família de Eva Ansley e também ao Bryan.

O xerife Tate e o promotor Tommy Chapman, agindo de má-fé e imbuídos de obscuridade e omissão para com a verdade em relação ao que realmente aconteceu, passam a delegar incursões que possuem o objetivo de amedrontar e afastar o advogado de sua atuação no caso. Depois de uma das testemunhas serem suspeitosamente presa por perjúrio e desistir de testemunhar, Bryan terá que se encontrar com aquele que coagido pelo xerife e sem qualquer fundamento em fatos verídicos, incriminou Walter, Ralph Myers.

O fato é que ao final, o caso de Walter McMillian, é levado ao tribunal para julgamento e as verdades aparecem com expressão, onde todas as testemunhas se retratam das falsas acusações contra Walter e ainda alegam os autores que os induziram forçosamente a pronúncia desses testemunhos, inclusive Ralph Myers, que apesar das circunstâncias que o envolviam, passar a ser também mais uma

vítima de um sistema acusatória violado pelos detentores de poder. Nesse sentido, percebe-se os inúmeros erros processuais, como testemunhal e material, que foram utilizados como fundamento para incriminar inocentemente Walter.

O sistema de justiça parcial e fundado no poder autoritário daqueles que deveriam exercer com retidão a aplicação do direito, negaram o pedido de reabertura do julgamento. No entanto, envolvendo a comoção nacional através da publicização no telejornal “60 Minutes” do caso de Walter McMillian, o caso é submetido a Corte Superior e a promotoria, diante da sustentação da defesa e das provas indubitáveis da inocência de Walter, retira as acusações e McMillian é inocentado.

Os EUA, assim como o Brasil, possui como regime político a Democracia. Partindo disso, aquilo que diz respeito as Ciências Criminais como um todo, resguardando aquilo que se encaixa no ordenamento jurídico norte-americano, possuem como essência inerente a garantia dos direitos fundamentais, ou seja, a Constituição Federal e as Constituições Estaduais (no caso dos EUA, legislador e autônoma em relação ao sistema penal acusatório) são “amarras” necessárias que impõe os direitos garantidos aqueles que serão julgados.

A existência da Constituição em um país democrático, como diploma garantista que regula os sistemas penais acusatórios, faz-se necessário, tendo em vista a natureza das Ciências Criminais. As Ciências Criminais como um todo, principalmente quando diz respeito a aplicação da pena, são ramos ostensivos que gozam da violência legítima estatal para a garantia da ordem jurídica. No caso dos Estados Unidos que possuem em alguns estados a aplicação da pena de morte, as garantias devem ser redobradas ao aplicar a pena de morte, deve seguir rigidamente os direitos fundamentais instaurados em sua determinada Constituição, bem como os trâmites legais.

Na obra em tela, todo o sistema penal acusatório viola os direitos fundamentais, ou seja, os trâmites legais para a aplicação da pena. Os órgãos, expressivamente, expõem suas raízes preconceituosas; racistas que são usadas como fundamento para condenar Walter. Apesar de que a pena de morte ainda demonstra ser uma solução ineficaz e sem resolução para garantir o Estado Democrático, bem como uma sanção penal oposta a verdadeira essência dos direitos humanos. Nesse sentido, Eugenio Raúl Zaffaroni com precisão reitera:



Além do exercício de poder no sistema penal não respeitar, nem poder respeitar a legalidade, na operacionalidade social de nossos sistemas penais, violada de forma aberta e extrema, pelo altíssimo número de fatos violentos e de corrupção praticados pelos próprios órgãos do sistema penal (ZAFFARONI, 2001, p. 18)

Sendo assim, as Ciências Criminais, em especial, o sistema penal acusatório é por demais importante para a preservação da ordem pública. No entanto, um sistema penal acusatório que não estar atrelado e subordinado aos direitos e garantias fundamentais prescrito na Constituição, bem como a efetivação do Estado Democrático, está suscetível ao fracasso. O filme “A Luta por Justiça” é expressivo quando demonstra que apesar das conquistas árduas da população negra, o racismo ainda é por demais atual e permeia, não de forma integral, mas incisiva e de forma velada os órgãos estatais que deveriam efetivar os direitos humanos; a dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Ravan, 2005.

MORRIS, Aldon; TREITLER, Vilna B. *O estado racial da união: compreendendo raça e desigualdade racial nos Estados Unidos da América*. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/v3rPpfS74whKzwMGbrzV5Nn/?lang=pt> Acesso em: 2022.